



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 1.345, DE 2011
(Apensado ao PL nº 7.415/02)

Dispõe sobre a validade dos créditos dos planos pré-pagos e das franquias de minutos dos planos pós-pagos do serviço de telefonia.

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do projeto:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a validade dos créditos dos planos pré-pagos e das franquias de minutos dos planos pós-pagos do serviço de telefonia.”

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente